

QUARTA-FEIRA
MAX: 34° - MIN: 19°
Sol e aumento de nuvens de manhã.
Pancadas de chuva à tarde e à noite**QUINTA-FEIRA**
MAX: 31° - MIN: 20°
Sol com algumas nuvens.
Chove rápido durante o dia e à noite**ATOS OFICIAIS****FOLHA****REGIONAL HOJE**

ANO XX - EDIÇÃO Nº 1842 - R\$ 2,00 JALES, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021

Versão Online: www.regionalhoje.com.bre-mail: jn.folharegional@gmail.com**URÂNIA**

Prefeitura Municipal inicia instalação de placas turísticas

Natália Quatrina dos Santos

Para fortalecer o turismo do município, bem como melhor orientação aos visitantes, a Prefeitura de Urânia iniciou na última quinta-feira, 15, os trabalhos de instalação de novas placas em áreas estratégicas, sinalizando o roteiro do Turismo Rural da temporada de 2021.

As placas irão informar a

localização dos atrativos turísticos da cidade, incluindo ainda a Central do Turista.

Segundo o secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo Turismo Rural de Urânia, Anderson Chapichi, de início serão instaladas quatro placas nos principais pontos considerados de grande fluxo. "Além das quatro placas principais, iremos instalar outras de apoio que facilitarão a che-

gada até o destino escolhido melhorando a mobilidade de pedestres e motoristas que transitarem pelas vias públicas", afirmou Anderson.

A Rodovia Pedro Floriano, que liga Urânia a Paranapuã, a Vicinal José Francisco Pereira, a Rua Goiás, a Avenida Brasil, bem como, alguns pontos da região central da cidade receberão as novas placas.

O período de alta tempora-



As placas serão importantes ferramentas de orientação não só para o acolhimento ao turista, mas também para orientação da própria população

da do Turismo Rural no município de Urânia já iniciou neste mês e segue até meados

do mês de novembro.

Para conferir informações sobre o roteiro 2021, acesse o

ambiente virtual <http://www.urania.sp.gov.br/turismo-rural/>.

APOIO

Pais e responsáveis de alunos da rede estadual já podem se inscrever no Bolsa do Povo Educação

Programa vai oferecer benefício de R\$ 500 para 20 mil responsáveis por alunos da rede estadual

Estão abertas as inscrições para o programa Bolsa do Povo Educação, que irá contratar 20 mil responsáveis de alunos da rede estadual de ensino para prestar apoio geral às escolas. O benefício é de R\$ 500 mensais durante seis meses. Os selecionados irão atuar principalmente no acompanhamento de protocolos sanitários, garantindo o retorno presencial seguro para estudantes e funcionários.

O cadastro pode ser feito até 31 de julho pelo site <https://www.bolsadopovo.sp.gov.br/>. A medida faz parte de uma série de anúncios do Governo do Estado para o enfrentamento das condições adversas geradas por conta da pandemia do coronavírus.

O Bolsa do Povo Educação tem como principal objetivo auxiliar as famílias a superar os desafios educacionais e financeiros provocados pela pandemia e ampliar o envolvimento de toda a comunidade escolar, reforçando vínculos entre alunos, professores e servidores da Educação e gerando novos postos de ocupação.

Com a medida, o Governo de São Paulo vai proporcio-



nar novas ocupações, ampliar a qualificação profissional, gerar renda para parte da população desempregada e aumentar as equipes escolares, mobilizando mais pessoas em prol da Educação.

Para participar é necessário:

- Ser responsável legal por aluno da rede estadual (um responsável por família);
- Estar desempregado há pelo menos três meses;
- Ter entre 18 e 59 anos;

- Morar próximo à unidade escolar (raio de dois quilômetros).

São critérios preferenciais:

- Estar cadastrado no CadÚnico;
- Ser mãe de aluno da rede

- estadual;
- Ter filho estudando na escola de interesse;
- Proximidade entre endereço residencial e escola;
- Maior idade.

Após as inscrições, os can-

didatos serão entrevistados pelas próprias unidades de ensino. Depois da aprovação das escolas, as Diretorias de Ensino vão fazer a validação para efetivar contratações a partir de 16 de agosto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.174, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Museu Histórico de Jales, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, instituição sem fins lucrativos, com a finalidade de abrigar todo o acervo histórico, literário, iconográfico ou qualquer bem ou objeto relacionado com a cultura do Município.

§ 1.º O Museu Histórico de Jales pesquisará, preservará e comunicará o patrimônio cultural do município, criando um espaço de integração social por meio do fomento ao desenvolvimento socioeconômico e cultural, atendendo à comunidade jalesense, turistas e públicos em geral, com atribuições e organização previstos nesta Lei.

§ 2.º O Museu Histórico de Jales funcionará no Espaço Cultural Dr. José Carlos Guisso, ficando as suas instalações, administração e direção a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, a qual deverá observar todos os critérios e normas técnicas para a sua efetivação e manutenção.

§ 3.º O quadro de pessoal do Museu será composto por servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, os quais serão designados e lotados conforme conveniência e oportunidade, por determinação do seu Secretário.

§ 4.º O Museu Histórico de Jales poderá contar ainda com consultoria técnica especializada sempre que necessário, mediante solicitação do Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º O Museu Histórico de Jales tem como objetivo:

I - Promover o estudo e a difusão do acervo, desenvolvendo uma ação contínua e integrada com as instituições educacionais e a sociedade, visando a sua conservação, proteção, valorização, ampliação e reconhecimento como patrimônio histórico e cultural do Município;

II - Estabelecer política de aquisição de acervo a partir de pesquisas e coleta com incentivo a doações;

III - Fomentar o desenvolvimento do setor artístico e cultural;

IV - Oferecer à comunidade um espaço público, bem como dirigido ao lazer e à reflexão promovidos pela difusão da arte, da cultura, da história e da educação;

V - Organizar as coleções segundo métodos científicos de catalogação e de conservação para a formação da reserva histórica do Município;

VI - Criar condições físicas para uma exposição temática que abranja numerosos argumentos relativos à vida, aos hábitos, aos costumes e à cultura dentro de uma perspectiva local e regional;

VII - Promover a restauração de bens e objetos de valor histórico e cultural;

VIII - Divulgar as diferentes manifestações culturais por meio de exposições e atividades educativas, estimulando a reflexão acerca da diversidade de manifestações culturais antigas e sua contribuição ao conhecimento das culturas atuais;

IX - Tornar as coleções passíveis de pesquisas contextuais, tipológicas, referenciais e simbólico-estéticas, além das necessárias para fins de exposição e referência;

X - Destacar-se como espaço cultural e educativo no cenário do Município;

XI - Incentivar o Turismo, fomentando assim geração de emprego e renda;

XII - Valorização da dignidade humana, a promoção da cidadania, o cumprimento da função social, a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural e o intercâmbio institucional.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênios, termos de

cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, para viabilizar a instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades do Museu Histórico de Jales.

Art. 4.º As despesas com a execução do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 8.598, de 19 de julho de 2021.

Denomina Museu Histórico de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei nº. 5.174, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Jales, publicada em 07/07/2021, no Diário Oficial de Jales.

Considerando Ofício nº. 086/2021, de 02 de junho de 2021, sugerindo o nome do Museu Histórico de Jales "Armando Pereira da Silva", que foi um expressivo talento artístico, representou a cidade de Jales com suas telas, tintas e pincéis, tendo falecido em 22 de fevereiro de 2002, deixando um riquíssimo acervo visual.

DECRETO:

Art. 1.º Fica denominado o Museu Histórico de Jales "ARMANDO PEREIRA DA SILVA", localizado na Rua 8, 2260, CEP 15700-066, Centro, no Espaço Cultural Dr. José Carlos Guisso.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

INSTITUTO PREV. SANTAALBERTINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA

Contratado: Fernando Ribeiro Gil ME.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Hospedagem e manutenção de web site

Valor Total do Contrato: R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Valor Total da hospedagem anual do site: R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Valor Total da hospedagem anual do e-mail: R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Mensal da manutenção (12 meses): R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) = R\$3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 09.122.0019.2043.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022

Assinatura: 01/06/2020

Instituto Previdência Municipal de Santa Albertina, em 01 de junho de 2021.

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM

Diretora-Presidente

INSTITUTO PREV. SANTAALBERTINA

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 2021

(Concede Pensão por Morte de segurado ativo do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA)

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO que na data de 31 de dezembro de 2020, veio a óbito o segurado ativo deste Instituto de Previdência, EDER VELLO, RG. 25.915.885-9, CPF. 167.573.328-76, lotado no cargo de

ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referência 07, regime Estatutário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina;

CONSIDERANDO que através do Requerimento protocolado sob o nº 007/2021, na data de 15 de junho de 2021, o cônjuge do segurado falecido requereu concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 40, § 7º, item II, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; inciso II, do art. 2º, da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004; inciso II, do art. 2º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 66, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 e art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no inciso II, do art. 47, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e Reconhecimento de União Estável, nos termos da sentença transitada nos autos nº 1001853-77.2021.8.26.26.0297;

CONSIDERANDO manifestação jurídica, que faz parte integrante do processo nº 499/09.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, ao cônjuge ADRIANA STEFANELLI PEREIRA, portadora do RG. nº 32.215.622-1, CPF. nº 216.998.248-51, conforme Certidão de Óbito com matrícula nº 116616 01 55 2021 4 00006 084 0001305 54.

Art. 2º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, conforme nova redação do art. 62, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007, introduzida pelo art. 3º, da Lei nº 586, de 17 de junho de 2008 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art. 40, §8º, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do óbito do servidor falecido, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Publicada por afixação em quadro próprio de editais do Instituto de Previdência Municipal, nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina

Em 28 de junho de 2021

Márcia Cristina Manfrenato Cassim
Diretora Presidente
Taize Gavioli Silveira Gonçalves
Diretora de Benefícios

Silmara Porto Penariol
Diretora Adm./Financeiro

INSTITUTO PREV. SANTAALBERTINA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 05 DE JULHO DE 2021

(Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a segurado do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA)

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na data de 05 de julho de 2021, o segurado ativo deste Instituto de Previdência, ISVALDIR LOPES VEIGAS, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, preencheu cumulativamente as condições para concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme segue:

I - trinta e cinco anos de contribuição;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício público;

III - quinze anos de carreira;

IV - cinco anos no cargo que se dará a aposentadoria;

V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos 60 (sessenta) anos de idade, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I acima citado.

CONSIDERANDO que através do Requerimento protocolado sob o nº 008/2021, na data de 05 de julho de 2021, o segurado acima identificado requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 59, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007, art. 69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo nº 122/86;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao segurado ISVALDIR LOPES VEIGAS, portador do RG. nº 11.632.211-1, CPF. nº 035.082.638-27, residente na Rua Geraldo Brizante, 366, Cohab Antônio Valério Neves, no Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Motorista, referência 09, regime Estatutário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, conforme art. 59, parágrafo único, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e Parágrafo

expediente



FOLHA REGIONAL

Circulação:



Diretor Responsável
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivair Bologna
Ana Carla Bologna Vieira

Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marinópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis e Rubinéia.

Rua Pedro Modesto Andreato Padilha, nº 80 - Distrito Industrial II - Jales/SP
Fone Fax (17) 3632-6889



PERIODICIDADE: TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jr.soler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

Único, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se
Publicada por afixação em quadro próprio de editais do Instituto de Previdência, nesta data.
Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
Em 05 de julho de 2021

Márcia Cristina Manfrenato Cassim
Diretora-Presidente
Taíze Gavioli Silveira Gonçalves
Diretora de Benefícios
Silmara Porto Penariol
Diretora Adm./Financeira

INSTITUTO PREV. SANTAALBERTINA

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 07 DE JULHO DE 2021
(Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a segurado do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA)

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na data de 07 de julho de 2021, o segurado ativo deste Instituto de Previdência, ALAILTON FILÓ, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, preencheu cumulativamente as condições para concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme segue:

- I - trinta e cinco anos de contribuição;
- II - vinte e cinco anos de efetivo exercício público;
- III - quinze anos de carreira;
- IV - cinco anos no cargo que se dará a aposentadoria;
- V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos 60 (sessenta) anos de idade, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I acima citado.

CONSIDERANDO que através do Requerimento protocolado sob o nº 009/2021, na data de 07 de julho de 2021, o segurado acima identificado requereu concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 59, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007, art. 69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo nº 270/94;

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao segurado ALAILTON FILÓ, portador do RG. nº 21.993.917-2, CPF. nº 035.083.118-13, residente na Rua Pará, 1.128, Jardim Paulista, no Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Operário Braçal, referência 05, regime Estatutário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida correspondem à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, conforme art. 59, parágrafo único, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e Parágrafo Único, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se
Publicada por afixação em quadro próprio de editais do Instituto de Previdência, nesta data.
Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
Em 07 de julho de 2021

Márcia Cristina Manfrenato Cassim
Diretora-Presidente
Taíze Gavioli Silveira Gonçalves
Diretora de Benefícios
Silmara Porto Penariol
Diretora Adm./Financeira

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia/SP

Considerando que o Servidor cumprirá fielmente os termos desta Portaria, praticando todos os atos inerentes ao Setor Financeiro como emissão e assinaturas de cheques, transferências financeiras, pagamentos de fornecedores, servidores e agentes políticos, realização de conciliação bancária, organização do fluxo financeiro e aplicação de recursos financeiros, planejamento, organização e controle de todos os serviços e demais procedimentos bancários em conjunto com o (a) Presidente da Câmara Municipal e realização de outras tarefas correlatas ao cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO HENRIQUE DA SILVA, RG nº 48.986.318-8, CPF nº 418.751.488-09, titular do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, Referência Salarial "12/A", matrícula nº 270-1, para responder interinamente e a título precário pela Função de Tesoureiro no âmbito deste Legislativo, fazendo jus a Gratificação de Função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, até determinação em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Urânia (SP), 19 de julho de 2021.

Maria Ribeiro de Novães Gregio
MÁRIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO
Presidente
Maria Ribeiro de Novães Gregio
Presidente
RG 21.459.955-7
CPF 102.432.658-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ 65.712.002/0001-59

ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Puro e Desenvolvimento

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: VICENTE CHRISTIANO NETO ME
CNPJ: 27.004.039/0001-33

ASSINATURA: 16 de Julho de 2021.

OBJETO: "Objetiva a prorrogação do Contrato nº040/2.020 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, celebrado em 17 de Julho de 2020, a prorrogar a partir de 18 de Julho de 2021 até 17 de Julho de 2022, com fulcro no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações".

VIGÊNCIA: 17 de Julho de 2.022.

Valor Mensal: R\$ 5.890 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Valor Global (12 Meses): R\$ 70.680,00 (Setenta Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Prefeitura do Município de Aspásia-SP, em 16 de Julho de 2.021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

Processo Administrativo 416/2021 - Processo Licitatório 020/2021 - Pregão 017/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressoras e acessórios para o desenvolvimento das atividades rotineiras da clínica da mulher. Termo de reatificação. 1 - Fica acrescida no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, a seguinte especificação: 8 GB de Memória RAM. 2 - Fica excluído do item 5 do Anexo I - Termo de Referência a seguinte especificação: Rack de Parede 6 U Black (PRETO). 3 - Fica acrescido o item 6 no Anexo I - Termo de Referência com a seguinte especificação: 1 Rack de Parede 6 U Black (PRETO). 4 - A data prevista para a realização do certame em tela passa a ser o dia 03 de agosto de 2.021 às 13h30min. 5 - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Urânia, 19 de julho de 2.021 - Márcio Arjol Domingues - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO
Processo Dispensa Licitação nº 17/2021
Processo CL/PMP 44/2021
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos na área de Clínica Geral e Ambulatorial, com carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção à saúde para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda.

Despacho
Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do Artigo 72, parágrafo unico da Lei nº 14133/2021 e suas alterações a dispensa de licitação para referida contratação.

Pontalinda, 16 de Julho de 2.021.

Sisínio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

Extrato de Contrato
Contratante: PM Pontalinda
Contratada: Mathesis Megeste Medicina Ltda Me CNPJ 37.426.242/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos na área de Clínica Geral e Ambulatorial, com carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção à saúde para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda.

Contrato 46/2021
Valor mensal R\$ 7.500,00
Data: 19/07/2021
Vigência: 19/07/2021 - 15/01/2022
Dispensa de Licitação nº 17/2021
Processo CL/PMP 44/2021
Setor de Licitações e Contratos

ECONOMIA

Banco Central lança ferramenta que mede a saúde financeira; veja sua pontuação



Como está sua saúde financeira? Uma nova ferramenta lançada pelo Banco Central e pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) te ajuda a responder. Nela, o usuário responde a 15 perguntas e o índice é calculado em uma escala de 0 a 100 pontos, indicando o nível entre sete faixas, que vão de ótima a ruim.

O Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB) foi ao ar nesta semana, com o objetivo de diagnosticar o contexto financeiro do usuário e auxiliar a equilibrar as contas com uma educação financeira.

Um bom índice é alcançado quando o cidadão mostra ser capaz de cumprir as obrigações financeiras, tomar

boas decisões relacionadas às finanças, sentir-se seguro quanto ao presente e ao futuro financeiro e ter disciplina e autocontrole para cumprir objetivos. A plataforma permite ainda que o usuário compare a saúde financeira com a média nacional e faça avaliações do perfil ao longo do tempo.

“Com isso, os próprios cidadãos vão poder traçar objetivos e tomar melhores decisões de forma a ter uma gestão financeira mais eficiente e mais saudável”, afirmou o diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta do Banco Central, Mauricio Moura.

Entre no: <https://indice.febraban.org.br/calculador-seu-indice> e calcule.

SEGURANÇA

MPF lança página especial sobre a Lei Geral de Proteção de Dados



O Ministério Público Federal (MPF) lançou, nesta segunda-feira (19), uma página com informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A ideia é informar e permitir o acompanhamento que o MPF tem feito para se adequar à nova lei.

A página foi criada com base em informações disponibilizadas pela própria norma e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para explicar aos interessados de forma clara e simplificada o que é a LGPD, objetivos, abrangência, fundamentos e

princípios. Nela, é possível o acesso às portarias publicadas pelo órgão ministerial que tratam do assunto, informações sobre os direitos do titular conforme a lei, o que são dados pessoais e a política de cookies. Na página o usuário também terá acesso às notícias produzidas para o público interno sobre o tratamento do tema dentro do órgão, além de saber quem é o encarregado pela proteção de dados pessoais no MPF e a composição da Comissão de Conformidade. Fonte: Brasil 61

COVID-19

“Provavelmente vamos precisar, no futuro, de uma terceira dose”, diz infectologista

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou, nesta segunda-feira (19), a AstraZeneca a realizar estudos para avaliar a possibilidade de uma terceira dose da vacina contra a Covid-19. Com isso, já são duas as fabricantes de imunizantes usados no Brasil a obter o sinal verde do órgão. Em junho, a Pfizer foi liberada para investigar os efeitos, segurança e benefício de uma dose de reforço de sua vacina, a Comirnaty.

Ambas as pesquisas estão em estágio inicial. Em resposta à reportagem, a Anvisa esclareceu que “até o momento não há estudos conclusivos sobre necessidade de terceira dose ou dose de reforço para as vacinas contra a Covid-19”. No entanto, o que explicaria a busca dos laboratórios farmacêuticos por respostas em relação a uma terceira dose? O portal Brasil61.com conversou com especialistas para entender a questão.

Segundo Melissa Medeiros, infectologista e coordenadora do Núcleo de Pesquisas do Hospital São José de Doenças Infecciosas, em Fortaleza (CE), não era possível prever uma terceira dose antes do início da imunização da população. Com o passar do tempo, a chegada de novas variantes e a resposta imunológica de alguns grupos às duas doses, a ciência tem caminhado nesse sentido, explica.

“No início dos protocolos da imunização, não imaginávamos a necessidade de uma terceira dose tão precoce. Não estava no desenho inicial. Provavelmente só duas doses. Como não temos, inclusive, como prever o



tempo em que vamos precisar para fazer esses reforços”, diz.

Para a infectologista Ana Helena Germoglio, a dose de reforço contra a Covid-19 segue padrão adotado para impedir outras doenças, ainda que numa periodicidade menor. “A gente já sabe, com base em várias outras vacinas que utilizamos há muitos anos, que muitas vacinas precisam de reforço a cada dez anos, a cada cinco anos ou até anualmente, como é o caso da Influenza. E a mesma coisa, muito provavelmente vai ser em relação às vacinas da Covid-19”, afirma.

Ana Helena esclarece, contudo, que as pessoas que já tomaram as duas doses contra a Covid-19 não devem ficar preocupadas, achando que não estão protegidas adequadamente contra o vírus. “Muito provavelmente no futuro vamos precisar de uma terceira dose da vacina, mas nem por isso a

gente deve achar que as vacinas utilizadas hoje em dia não funcionam.”

Segundo a Anvisa, todas as vacinas autorizadas no Brasil mantêm proteção contra doenças graves e morte.

“Principalmente com essas medicações da AstraZeneca e da Pfizer, já temos uma efetividade enorme com a segunda dose de vacina. A gente tem uma proteção muito maior quando faz a segunda dose, embora só a primeira dose das vacinas já dê uma proteção em torno de 84% de infecção. A segunda dose deve ser feita, deve ser reforçada”, indica a doutora Melissa.

Redução de anticorpos

Especialistas explicam que um dos fatores por trás do movimento que estuda uma terceira dose já era esperado: a queda de anticorpos produzidos pelo organismo depois de um certo período após a segunda dose.

“A gente sabe que anticorpos vão diminuindo ao longo do tempo”, explica Melissa.

É importante lembrar que vacinas relacionadas a qualquer tipo de doença têm eficácias diferentes em cada grupo da população. Não é diferente com a Covid-19. A infectologista detalha que idosos e pessoas que têm imunossupressão, por exemplo, respondem com menor assertividade à vacina.

“A partir dos 50 anos a gente já começa a ter o que chamamos de imunossenescência. As pessoas mais velhas têm uma produção de anticorpos menor do que as pessoas adultas jovens. Provavelmente essas pessoas são populações mais vulneráveis, além das pessoas que tomam imunobiológico, drogas que baixam a imunidade”, complementa.

Até por isso, é normal que as populações mais vulneráveis sejam as primeiras a receber,

caso os estudos clínicos indiquem a necessidade, uma dose adicional de vacina contra a Covid-19, aponta Ana Helena. “Sabemos que os idosos e as pessoas que têm imunossupressão têm uma resposta menor. Logo, também serão grupos mais prováveis de ter necessidade de outras doses da vacina. Mas só saberemos isso com a ciência e o tempo.”

Variantes

O temor com o surgimento de novas variantes do novo coronavírus é que alguma delas “escape” das vacinas produzidas até o momento. Isso também contribui para a elaboração de estudos sobre uma dose adicional dos imunizantes.

“As variantes têm realmente um impacto muito importante, principalmente porque a gente já sabe que algumas vacinas não têm uma eficácia tão boa contra algumas variantes”, diz Melissa.

Ana Helena afirma que as vacinas disponíveis atualmente oferecem resposta contra todas as variantes, embora o nível de proteção seja menor a depender da cepa. “Pode acontecer da gente ter alguma variante que não seja responsiva às vacinas disponíveis, mas as vacinas atuais têm uma plataforma muito plástica, que pode muito bem ser adaptada para que se faça uma modificação e ela se torne ativa contra alguma variante que porventura não seja responsiva a essas vacinas”, detalha.

Estudos

No Brasil, a Pfizer vai estudar o reforço da vacina em pessoas que tomaram as duas doses completas do imunizante

há pelo menos seis meses. Ao todo, 885 pessoas vão participar dos testes. Todas elas já integraram a fase clínica da vacina da farmacêutica no país no ano passado, antes da liberação do registro pela Anvisa.

O coordenador de estudos da Pfizer no Brasil, Cristiano Zerbini, deu declarações recentes a respeito da proteção do imunizante. Onze dias após a primeira dose, a eficácia é de 92%. Sete dias depois da segunda dose, a proteção varia entre 95% e 100%. Seis meses após a imunização completa, cai para 86% a 90%. Com base nisso, há o questionamento sobre a necessidade ou não de uma terceira dose.

Já a AstraZeneca conduzirá dois estudos para entender a eficácia de doses extras da vacina no país. A farmacêutica desenvolveu uma segunda versão de seu imunizante em uso no Brasil com o objetivo de proteger contra a variante beta do novo coronavírus, identificada primeiro na África do Sul.

A nova versão da vacina (AZD 2816) será aplicada em pessoas que tomaram duas doses da versão atual ou duas doses de uma vacina de mRNA contra a Covid-19. Essa dose de extra será aplicada em pessoas em que não foi identificada produção de anticorpos capazes de atuar contra o novo coronavírus.

Já o estudo liberado pela Anvisa nesta segunda terá a participação de 10 mil pessoas que receberam as duas doses do imunizante. A terceira dose será aplicada entre 11 e 13 meses após a segunda. *Fonte: Brasil 61*

ÁGUA

Baixo nível dos reservatórios impacta tarifa de energia e produção de alimentos

O nível dos rios que abastecem as hidrelétricas deve continuar abaixo da média histórica nos próximos dias. É o que projeta o relatório do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Dados da instituição apontam que todas as regiões do Brasil estão com esse problema, mas no Sul, Centro-Oeste e Sudeste a situação é ainda mais delicada.

Por meio de nota, o ONS informou que “não tem como garantir até quando se estenderá a escassez hídrica. Mas historicamente em novembro já começa o período úmido”. O operador pontuou, ainda, que teve que “adotar algumas ações excepcionais para enfrentar com segurança este período de baixa dos reservatórios e garantir o suprimento de energia”.

Entre as medidas estão a ampliação do acionamento das térmicas, solicitação de flexibilizações hidráulicas de

algumas bacias que abastecem os reservatórios das usinas hidrelétricas e importação de energia da Argentina e do Uruguai, quando possível, sem limitação nos montantes e preços associados.

A previsão é que a região Sudeste, em conjunto com a Centro-Oeste, termine o mês de julho com os reservatórios em 26% da capacidade. Ou seja, quase um quarto do total. Já a região Sul deve ficar com os reservatórios em 45% da capacidade. Enquanto isso, o Nordeste deve terminar o mês com 53% da capacidade e a região Norte com 80% dos reservatórios cheios.

Para o coordenador de Sustentabilidade da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Nelson Ananias, é importante que haja uma boa gestão do uso da água, assim como da energia gerada por ela, para garantir, entre outras

coisas, qualidade e volume na produção de alimentos.

“Temos que lembrar que a água tanto é insumo para geração de energia elétrica e insumo essencial para produção agropecuária brasileira. Aquela geração que garante segurança alimentar, empregos e todos os produtos que chegam à mesa dos consumidores brasileiros”, pontua.

Segundo o ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, a crise hídrica não ocorre somente no Brasil, e que se trata de um processo de mudança climática. Ele pontuou, ainda, que o quadro não ocorre em todo o país, mas concentra-se particularmente na região Centro-Oeste e no Sudeste.

Conscientização

A estimativa é de que o volume de chuvas do Brasil, em 2021, seja o menor dos últimos 90 anos. Inclusive, o governo iniciou uma campanha para o



consumo consciente de água e luz. No entanto, a possibilidade de racionamento foi descartada.

A previsão é de que o consumo de energia deve aumentar 3,7% em julho deste ano em relação ao mesmo mês de 2020. Essa elevação está relacionada

aos crescimentos das atividades do comércio, serviços e da produção industrial.

O economista da FGV IBRE, André Braz, explica que o aumento do nível dos reservatórios depende, além de um maior volume de chuvas, que

essa água caia em pontos estratégicos.

“Às vezes chove muito, mas em áreas que não possibilitam a captação desse volume de água para o reservatório. Então, é importante chover, mas nas áreas onde os reservatórios estão instalados. Porque às vezes chove em determinada região do país e a gente acha que o sistema hídrico está normalizado, mas a conta de luz só faz subir. Isso ocorre porque aquela chuva não está na área que nos ajudaria a ter uma geração de energia mais barata”, destaca.

O ONS acredita que o valor gasto para atender a produção da energia deve ser de R\$ 1.030 por megawatts hora. Neste caso, haverá um salto de 7% em comparação com o quadro da última semana. Essa diferença pode se dar pelo aumento do consumo de energia gerada pelas termelétricas, consideradas mais caras.